



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

LEI nº. 3.804, DE 09 DE MARÇO DE 2005.

**ALTERA A LEI Nº 3.595, DE 17 DE JUNHO DE 2003
QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR
CONVÊNIO COM O PODER JUDICIÁRIO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

LUIZ ANTONIO TIRELLO, Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. – Acresce parágrafo único ao artigo 2º da Lei Municipal 3.595/03:

“**Parágrafo Único** - o número de servidores ou estagiários colocados à disposição do Poder Judiciário, será definido pelo Prefeito Municipal e Juiz Diretor do Fórum”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 09 DE MARÇO DE 2005.

LUIZ ANTONIO TIRELLO
Vice-Prefeito no Exercício do
Cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Data supra.

ELÍDIO SCARANTO
Secret. Munic. de Administração